



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe de alteração da Lei Complementar Municipal nº 211, de 27 de outubro de 2021, que “altera a descrição do perímetro urbano da Cidade de Ubá, de que trata o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 108, de 28 de outubro de 2009, e contém outras disposições”.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome e com fulcro no § 8º do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Ubá, PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescente-se §1º ao Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 211, de 27 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 2º vetado.

§1º A comprovação de que o proprietário de imóvel residia em área rural será realizada mediante a apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) ou por meio do Cartão de Produtor Rural.

§2º vetado.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 5 de outubro de 2022.


VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ubá